LEI Nº. 1.234/01

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA, PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão, o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) veículo marca Mercedes Benz, ano e modelo 1974, cor verde, placas LZF-3235/SC, combustível diesel, chassi nº.34405711073295, código do renavam 573806268, espécie Ônibus, capacidade para 37 passageiros, inscrito no patrimônio público no setor de Educação do Município.

Art. 2º. – O Prefeito Municipal nomeará uma comissão especial para avaliação do bem a ser alienado, na conformidade do inciso I, art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. – O processo licitatório para a alienação do bem descrito no inciso I do artigo 1º. da presente Lei obedecerá os critérios estabelecidos na Legislação pertinente.

Art. 4º. – Os recursos provinientes da presente alienação serão destinados em projetos ou atividades do Orçamento Geral do Município de 2.001, na Secretaria da Educação,Cultura e Esportes.

Art. 5º. – As condições da alienação, serão previstas no Edital do respectivo processo licitatório, dentro das normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Odacir Prevedello
Prefeito Municipal

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC).
Em 21 de Maio de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Certifico, *que esta Lei foi publicada*
nesta data e na forma da Lei.
Em 21 de Maio de 2.001

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração